



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 1.845, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

*AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE
ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

Eu, *IVAIR JOSÉ FERNANDES*, Prefeito do Município de Monte Negro, no estado de Rondônia, no uso de minhas atribuições legais conferidas pelo inciso III, do artigo 116 da Lei Orgânica municipal, FAÇO SABER, que a *CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO*, aprovou e eu, sanciono a seguinte,

LEI

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional especial por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ao orçamento vigente no valor de R\$ 525.643,58 (Quinhentos e Vinte e Cinco Mil Seiscentos e Quarenta e Três Reais e Cinquenta e Oito Centavos), e distribuir o valor nas seguintes dotações orçamentárias a seguir:

§ 1º - 02.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO
12.365.0005.2209– MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL-EI
ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.11 – Vencimentos e vantagens fixas
D.R: 0.1.569.000

Valor: R\$ 262.821,79 (Duzentos e Sessenta e Dois Mil, Oitocentos e Vinte e Um Reais e Setenta e Nove Centavos)

Ficha de Receita: 258

Ficha de Despesa: _____

§ 2º - 02.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO
12.365.0005.2209– MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL-EI
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – Material de consumo
D.R: 0.1.569.000

Valor: R\$ 262.821,79 (Duzentos e Sessenta e Dois Mil, Oitocentos e Vinte e Um Reais e Setenta e Nove Centavos)

Ficha de Receita: 258

Ficha de Despesa: _____

Artigo 2º - A cobertura de dotação do valor descrito no artigo 1º, § 1º e § 2º no valor montante de R\$ 525.643,58 (Quinhentos e Vinte e Cinco Mil Seiscentos e Quarenta e Três Reais e Cinquenta e Oito Centavos), será por excesso de arrecadação, pertinente ao repasse





**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO**

Federal através do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, conforme extrato bancário e solicitação da Secretaria Municipal de Educação em anexo.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Monte negro, 20 de outubro de 2025

**IVAIR JOSE FERNANDES
PREFEITO MUNICIPIO**





Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **IVAIR JOSE FERNANDES - PREFEITO**,
CPF: 677.52*.**9-*3 em **20/10/2025 12:48:30**, Cód. Autenticidade da Assinatura:
12W6.4A48.1307.V44K.6651, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de
2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **2.7E4.024** - Tipo de Documento: **LEI ORDINÁRIA - Nº 1845/2025**.

Elaborado por **SCHIRLE MARIANI MARQUES**, CPF: 773.16*.**2-*3 , em **20/10/2025 - 12:36:32**

Código de Autenticidade deste Documento: 1240.7K36.132H.V46A.3583

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

<https://athus.montenegro.ro.gov.br/verdocumento>

